



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

CONTRATO Nº 58/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAI – RS., CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023.

Que entre si realizam, de um lado o Município de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.121/0001-97, com sede administrativa na Avenida Ijuí, 1593, cidade de **MIRAGUAI**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIS CARLOS HERRMANN**, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 114, Bairro Irapuá, Miraguai/RS, inscrito no CPF: 517.172.800-30, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **HERMES E CIA**, nome fantasia POSTO DO HERMES pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Ijuí, nº 1517, centro, na cidade de Miraguai/RS, inscrita no CNPJ n.º 89.204.259/0001-68, representada neste ato pelo Sr. **CELSO ABEGG HERMES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 358.878.500-00, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 11/2023, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAI – RS., consoante às cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora dos itens: **02 e 03** da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 11/2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete a fornecimento de **SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAI –RS.**, em conformidade com as especificações constantes no Edital da licitação acima referida.

Cláusula Segunda – Forma de Fornecimento dos Serviços:

1. Os serviços constantes no OBJETO do contrato serão executados pela contratada conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal, mediante a emissão de Autorização de Lavagem, emitida por setor responsável do Município.
2. O espaço, as técnicas e os produtos usados para a prestação dos serviços de lavagens devem ser adequados para tal finalidade e para o tipo e modelo de veículo/maquinário correspondente a cada item do objeto.
3. Fica reservado à Administração Municipal, o direito de suspender temporariamente a prestação dos serviços, objeto deste contrato, de acordo com o interesse público.

Cláusula Terceira - Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento dos serviços objetos da Cláusula Primeira deste instrumento cobrará do Município os seguintes valores:



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	SERVIÇO DE LAVAGEM – LAVAR E ASPIRAR PARTE INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS COM PRODUTOS E TÉCNICAS ADEQUADOS PARA VEÍCULO <u>CAMIONETE FECHADA/VANS</u> CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: <ul style="list-style-type: none">• CAMINHONETE FIAT DUCATO, PLACA IVJ8963.• SPRINTER, PLACA IZL 4D83.• CAMIONETE/AMBULANCIA, PLACA IYU0708.	150 LAVAGENS	63,50	9.525,00
03	SERVIÇO DE LAVAGEM – LAVAR E ASPIRAR PARTE INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS COM PRODUTOS E TÉCNICAS ADEQUADOS - PARA <u>ÔNIBUS /MICROONIBUS,</u> CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: <ul style="list-style-type: none">• ONIBUS AGRALE MAXIBUS MC075 PLACA IJY0896.• ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E HD ORE, PLACA ISW4568.• ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E HD ORE, PLACA ISW4650.• ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 ISW5262.• ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E S ORE PLACA IUM7002.• ONIBUS M.BENZ OF 1519 R. ORE PLACA IWB9080.• MICRO-ÔNIBUS, PLACA IZH4J82.• MICRO-ÔNIBUS, PLACA IZE 1I76.• MICRO-ÔNIBUS, PLACA IZF 7C07	250 LAVAGENS	94,00	23.500,00
TOTAL GERAL RS				33.025,00

Cláusula Quarta - Do Pagamento:

1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia subsequente, mediante a emissão de nota fiscal dos serviços prestados mensalmente, conforme as Autorizações de Lavagem emitidas pelo setor responsável da Administração Municipal.
2. Nos casos de ocorrer a suspensão da prestação dos serviços, fica automaticamente suspenso o pagamento dos serviços nestes períodos.
3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

Órgão: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Projeto Ativ.: 2.025	Manutenção do veículos e maquinas da Secretaria de Obras
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Outros Serviços de terceiros

Órgão: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Projeto Ativ.: 2.018	Patrulha Agrícola
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00.0500 - Outros Serviços de Terceiros

Órgão: 08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Projeto Ativ.: 2.051	Manutenção e Expansão da frota de Veículos - Saúde
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00.0500 - Outros Serviços de Terceiros

Órgão: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto Ativ.: 2.046	Transporte Escolar
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros

Cláusula Quinta - Do Reajuste: O valor contratado poderá ser reajustado na periodicidade de 12 (doze) meses pela variação acumulado do índice do IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência: O presente contrato estará vigorando a partir da data de 01 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso houver interesse por parte do Município, conforme os termos da Lei Federal 8.666/93. Não podendo exceder o prazo de 60 meses.

Cláusula Sétima – Das obrigações da CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a manter durante o período de vigência do presente contrato, compatibilidade das obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 11/2023.

Cláusula Oitava - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste contrato ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Nona - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais.

Cláusula Décima - Os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Nº 8.883/94 e 9.648/98.



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

Cláusula Décima Primeira - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos serviços já fornecidos não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Segunda - As demais cláusulas e condições serão tratadas de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correm a conta de dotações do orçamento Municipal.

Cláusula Décima Quarta - A Fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, através da Secretária Sra. Juliana Terezinha de Oliveira, conforme Portaria nº 034/2023.

Cláusula Décima Quinta - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miraguai/RS, 27 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS HERRMANN
Prefeito Municipal
Contratante

HERMES E CIA
CNPJ n.º 89.204.259/0001-68
Contratada

Testemunhas: 1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____